



PORTARIA Nº 059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e em conformidade com disposições da Lei Complementar nº 015 de 18/09/2000, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 24/01/2001; e, considerando o término do atual mandato dos conselheiros;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Mirassol D'Oeste conforme constituição seguinte:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Eva Lúcia Ferreira da Silva, RG: 1423795-4 SSP/MT, CPF: 727.127.161-91 Endereço: Rua Paulina M. de Matos, 699, Jardim Aparecida - Mirassol d'oeste, telefone: (65) 9 9633-8517

Suplente: Rosimar Custódio da Silva Fiorim, RG: 11113510 SSP/MT, CPF: 727.127.161-91, Endereço: Rua 14 de maio, 2965, centro- Mirassol d'Oeste, telefone: (65) 9 9915-0228, e-mail: rosimar_custodio@hotmail.com

II – Representantes dos Docentes, Discentes e ou Trabalhadores da Educação:

Titular: Rosana do Carmo de Fascio, RG: 1381944-5, CPF: 925.025.981-68, Endereço: Rua 28 de outubro, s/nº, Jardim Planalto, Telefone: (65) 9 9941-5120, e-mail: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

Suplente: Adailce Antonia de Paula, RG: 841717, CPF: 594.156.061-34, Endereço: Rua Duque de Caxias, 244, Jardim Planalto - Mirassol d'oeste, Telefone: (65) 9 9954-2285, e-mail: adailcea29@gmail.com

Titular: Valdeci da Silva Castro, RG: 10367037 SSP/MT, CPF: 928.599.848-87, Endereço: Rua Bahia, 3739, Cidade Tamandaré - Mirassol d'oeste, Telefone: (65) 9634-4406

Suplente: Vaneila Graciéli de Souza Simão, RG: 1761435-0, CPF: 025.261.421-64, Endereço: Rua Jânio Quadros, 206, Jardim das Oliveiras - Mirassol d'Oeste, telefone: (65) 9 9969-6377, E-mail: vaneila-@hotmail.com

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Antônio Lopes da Silva Júnior, RG: 1157122-5 SJ/MT, CPF: 821.009.501-34, Endereço: Rua Vitorino Teodoro do Prado, Nº4.120, Jardim Aparecida - Mirassol d'oeste, telefone: (65) 9 9956-9459, E-mail: jrlopes4m@gmail.com



Suplente: Marli Silva de Souza, RG: 1496864-9/MT, CPF:987.875.351-49, Endereço: Rua Valdeci Agripino de Souza, N°1803, bairro Jardim São Paulo , telefone: (65)9 9967-6616, E-mail: cei_chapeuzinhoverelho@hotmail.com

Titular: Girlene Ferreira da Silva, RG: 725983 SSP/MT, CPF: 861.945.691-15, Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva , N°3658, Centro , telefone: (65)9 9951-9493, E-mail: girlene-ferrerasilva@hotmail.com

Suplente: Viviane Cardoso de Almeida, RG: 1902285-9 SSP/MT, CPF:020.613.811-38, Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, N°3797, Centro- Mirassol d'Oeste , telefone: (65)9 9931-0248, e-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Silmara Rodrigues Machado, RG: 1448545-1, CPF: 960.779.721-34, Endereço: Rua Paulina Moreira de Matos, 817, Jardim Aparecida - Mirassol d'Oeste, Telefone: (65) 99649-1437, E-mail: silmararmachado@hotmail.com

Suplente: Sônia Terezinha Teixeira de Souza, RG:3195165-1, CPF:070.542.918-08, Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva n°3016, centro - Mirassol d'Oeste, Telefone: (65) 9 9910-1888

Titular: Lucimeire de Souza Silva, RG: 16882687, CPF: 016.106.121-40, Endereço: Rua Ermínia Tamandaré, 21,Santa Luzia - Mirassol d'Oeste, Telefone: (65) 9 9953- 0022, E-mail: lucimeire_souza1@hotmail.com

Suplente: Vanderlei Sebastião Batista carneiro, RG: 4056477-2, CPF: 556.365.009-04, Endereço: Rua Maria Madalena Marques, 664, Parque Morumbi - Mirassol d'Oeste, Telefone: (65)9 9963-3676

Artigo 2º- O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos entre os titulares, em assembléia geral.

Artigo 3º- Os membros e o presidente do CAE de Mirassol D'Oeste, terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Artigo 4º O mandato de presidente e conselheiro do CAE, será gratuito e considerado de relevância para o município.

Artigo 5º - Compete ao CAE de Mirassol D'Oeste:

I – promover, planejar e coordenar as atividades relativas à merenda escolar, no município, em colaboração com o poder Executivo;

II- acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

III- zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;

IV – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município, na forma da lei;

V – participar na elaboração, juntamente com nutricionistas capacitados, dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares da região;



VI – manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou internacionais, quanto a informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas à merenda escolar;

VII- sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas a serem desenvolvidos por entidades, no município, com vista ao aperfeiçoamento do Programa Municipal da Alimentação Escolar e,

VIII- submeter ao Executivo o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Artigo 6º- Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto na Legislação Federal e demais normas pertinentes.

Artigo 7º- As despesas decorrentes do funcionamento do CAE correrão à conta de dotações próprias no orçamento anual.

Artigo 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito